



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 13 de Dezembro de 2022 Ano XXV Nº 5888

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5420, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá denominação a artéria que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA MARIA DE LOURDES MORENO a que tem início ao Oeste na Rua Francisco Dias Sobreira e ao final ao Leste da Rua Francisco Dias Ferreira, e ao Sul com a Rua Robério Santana Almeida e ao Norte com a Avenida Roque dos Santos, localizada no Loteamento Brasília no Bairro Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Coautoria: José David Araújo da Silva

LEI Nº 5421, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre denominação de ruas no âmbito do Município de Juazeiro do Norte-CE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA FRANCISCA PINHEIRO BEZERRA, a Rua Projetada 01 do Loteamento Matriz do Juá, com início na Rua Projetada 06 e término no Anel Viário, sentido Norte/Sul, no Bairro Três Marias, Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º- Fica denominada de RUA TEREZA CRISTINA MASCARENHAS VALÉRIO, a rua projetada 02 do Loteamento Matriz do Juá, com início na Rua Projetada 07 e término na Rua Projetada 03, sentido norte/sul, no Bairro Três Marias, Juazeiro do Norte-CE.

Art. 3º- Fica denominada de RUA LÚCIA MASCARENHAS VALÉRIO, a Rua Projetada 04 do Loteamento Matriz do Juá, com início na Rua Fátima Águida Leandro e término entre as quadras "E" e Área Verde, sentido Leste/Oeste no Bairro Três Marias, Juazeiro do Norte-CE.

Art. 4º- Fica denominada de RUA MARIA DO SOCORRO FARIAS, a Rua Projetada 05 do Loteamento Matriz do Juá, com início na Rua Fátima Águida Leandro e término entre as quadras "E" e Área Verde, sentido Leste/Oeste, no Bairro Três Marias, Juazeiro do Norte-CE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo

DECRETO Nº 793, de 13 de dezembro de 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma rotatória, buscando melhorar o trânsito de veículos no local, diminuindo o número de acidentes;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, em razão de sua localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois resultará em melhoria no trânsito do local;

CONSIDERANDO que o fundamento principal da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse particular;

DECRETA

Art. 1º - Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO o bem imóvel localizado nesta cidade, no cruzamento da Avenida Ailton Gomes com a Avenida Plácido Aderaldo Castelo, Bairro Lagoa Seca, referente à área de terra medindo 206,28m², delimitada por um polígono irregular, com coordenadas UTM. Este (X) 465419.00 m E (Y) 9199254.00 m S como segue: Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM E= 465419.00 e S= 9199241.00, na extensão de 17,19m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM E= 465411.00 e S= 9199230.00, numa extensão em arco de 9,20m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM E= 465398.00 e S= 9199231.00, na extensão de 15,48m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas UTM E= 465398.00 e S= 9199233.00, na extensão de 2,02m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas UTM E= 465416.00 e S= 9199254.00, na extensão em forma de arco de 31,23m e, finalmente, do vértice V06 segue até o vértice V01(início da descrição), na extensão de 2,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 206,28m² e um perímetro de 77,12m, de propriedade da CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA SÓLIDA LTDA.

Art. 2º - A DESAPROPRIAÇÃO tem por objetivo destinar a área supra referida para realização de obra pública (CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA), visando a melhoria no fluxo de veículos no local, com a diminuição de acidentes de trânsito.

Art. 3º - A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 13 (treze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**LISTA DE HABILITADOS DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO
SELETIVO PARA PERMISSÃO DO USO DAS BAIAS DO PARQUE DE
EVENTOS PADRE CÍCERO**

ETAPA 2 – RESULTADO FINAL

NOME	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES (MÁX. 2)	SITUAÇÃO	OBS:
ANTÔNIO CLESSO ALVES BEZERRA	2	HABILITADO	-
CÍCERA SILVA PAIVA PEREIRA	1	HABILITADO	-
EUDES JANU ALVES SOBRINHO	2	HABILITADO	-
FRANCISCO CLEITON CRUZ DO NASCIMENTO	2	HABILITADO	-
FRANCISCO IVANILDO MOREIRA DE OLIVEIRA	2	HABILITADO	-
JOABE GONÇALVES DE OLIVEIRA	2	HABILITADO	-
JOSÉ ROSEMBERG DA COSTA	2	HABILITADO	-
NICOLE PAIVA PEREIRA	1	HABILITADO	-
PEDRO ÍTALO SOUSA CUSTÓDIO	1	HABILITADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA N: 642 /2022- SESAU

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO-
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor KAIO CESAR NOBRE SILVA, Portaria nº 575, portador do CPF; XXX.704.363-XX, para função de fiscal de contrato firmado com as empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.153.950-0001-78, cujo objeto é a Contratação de Serviços a serem prestados na Locação de Veículos (tipo van) destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 30 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 639 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA “ inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/12/2022 com retorno dia 03/12/2022, em veículo “MOBI LIKE “, de PLACA RNQ 8I62 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade para fazer a conferência recebimento dos medicamentos (Infectologia , que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, (CELOB) situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre II Maracanaú - Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº647/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO” inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 08/12/2022 com retorno dia 10/12/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW- 4E80 com destino à FORTALEZA – CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de

R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 640 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.793.933-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 05/12/2022 com retorno dia 07/12/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I71 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 645 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.793.933-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 07/12/2022 com retorno dia 09/12/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I78 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 641 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, referente a viagem no dia 05/12/2022 com retorno dia 07/12/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I79 com destino à Fortaleza-

CE conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 637 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 03/12/2022 com retorno dia 05/12/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ 8I62 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 646 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 06/12/2022 com retorno dia 08/12/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 616 / 2022- GAB / SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra.: "MARIA RODRIGUES PIMENTEL" inscrita no CPF: XXX.224.543-XX, Agente de Combate

à Endemias , referente a viagem no dia 05/12/2022 e com retorno 09/12/2022, a mesma se deslocara até a cidade de Fortaleza- CE Para Participação do Curso de Formação em Auxiliar de Laboratório de Vetores, Reservatórios e animais peçonhentos , pela ESP-CE Turma I, conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) acrescida de 25% por cento no valor total de R\$ 315,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 648 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER ao Sr: "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 11/12/2022 com retorno dia 13/12/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KIW4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 636 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER ao Sr: "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 04/12/2022 com retorno dia 06/12/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KIW4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 634 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 04/12/2022 com retorno dia 06/12/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I59 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202210-08669

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): FRANCISCO WILTON UNIAS LAVOR

CPF: XXX.880.404-XX

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202209-08262

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CORALIA BRITO PEIXOTO

CPF: XXX.670.303-XX

Natureza: Readaptação de Função (prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 10 de outubro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 98/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2022.04.28527P e de conformidade com o que estabelece no art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 23, de 25 de maio de 2007, c/c o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC n.º. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA LUCIDALVA SILVA RESSURREIÇÃO, CPF n.º. XXX.xxx.503-XX, RG n.º. 2015xxx9550 SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV n.º. 102897, matrícula/PREFEITURA n.º. 967, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 5.172,55 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC n.º. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	INDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei n.º. 3.608/2009 (art. 36)

Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	24%	R\$ 756,96	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.172,55	

Data de início do benefício: 01/12/2022

Valor do benefício: R\$ 5.172,55

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022

Juazeiro do Norte (CE), 01 de dezembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 99/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28528P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007, c/c art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA, CPF nº. XXX.xxx.013-XX, RG nº. 2008xxx024984 SSPDS/CE, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE III, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV: 102461, matrícula/PREFEITURA: 1455, lotada na Secretaria Mun. de Educação - SEDUC, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 8.897,04 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36)
Vencimento Base Efetivado		R\$ 2.660,35	Lei nº. 3932/2011
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.064,14	Lei nº. 3932/2011

Anuênio	24%	R\$ 756,96	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 8.897,04	

Data de início do benefício: 01/12/2022

Valor do benefício: R\$ 8.897,04

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de dezembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 100/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.03.28530P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 23/2007, c/c o artigo 6-A da EC 41/2003, com redação da EC nº. 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor ADALMIR JORGE LEITE, CPF nº. XXX.xxx.184-XX, RG nº. 217xxx091 SSP/CE, MOTORISTA, matrícula/SISPREV nº. 102248, matrícula/PREFEITURA nº. 1870, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria de Saúde - SESAU, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.567,27 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.274,20	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	23%	R\$ 293,07	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total dos Proventos		R\$ 1.567,27	

Data de início do benefício: 01/12/2022

Valor do benefício: R\$ 1.567,27

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de dezembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 101/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.02.28534P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora EDILÂNIA ALVES FIRMINO, CPF nº. XXX.xxx.363-XX, RG nº. 2001xxx059414 SSPDS-CE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula/SISPREV nº. 104038, matrícula/PREFEITURA nº. 8781, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.221,55	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	15%	R\$ 183,23	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.404,78	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.320,24

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: $(1.320,24/10.950) * 5510 = 664,34$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 547,66

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.212,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004

Data de início do benefício: 01/12/2022

Valor do benefício: R\$ 1.212,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de dezembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 18/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.07.28538P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. I, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES GRANGEIRO, brasileiro, RG nº. 2008xxx669-8 SSPDS/CE e CPF nº. XXX.xxx.973-XX, ex-servidor APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, referente a matrícula nº 316, através do Ato de Aposentadoria nº 01/2020, no cargo de Professor Classe III, para o cônjuge do "de cujus", enquanto não convolar novas núpcias: MARIA AUXILIADORA LEITE GRANGEIRO, RG: 2001xxx008771 SSPDS/CE, CPF: 312.xxx.953-53, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1062, Bairro: Salesianos, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, no valor de R\$ 8.738,41 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), na proporção de 100% (cem por cento). Com início em 21/10/2022, data do óbito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, da LC nº. 23/07.

CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Aposentadoria por Tempo de Contribuição R\$ 8.738,41 Art. 12, inc. III, alínea "a", § 3º da Lei nº 23/2007 c/c art. 6º da EC 41/2003. TOTAL R\$ 8.738,41

Data de início do benefício: 21/10/2022

Valor do benefício: R\$ 8.738,41

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de dezembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 602/2022

INTERESSADA: Maria Clara Silva

NATUREZA: Pensão por Morte

DECISÃO: INDEFERIDO

Juazeiro do Norte - CE, 13 de dezembro de 2022

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria 005/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 499/2022

INTERESSADA: Jesualdo Marçal do Carmo

NATUREZA: Aposentadoria por Tempo de Contribuição

DECISÃO: INDEFERIDO

Juazeiro do Norte - CE, 13 de dezembro de 2022

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria 005/2021

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 481/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, 02(DUAS) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto ao Gabinete do Deputado Estadual Fernando Santana nos dias 14 e 15 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (13) treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022 A 14 DE JANEIRO DE 2023 DA CONSELHEIRA TUTELAR ROBERTA BARRETO DE CARVALHO OLIVEIRA.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a concessão de férias no dia 16 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023 da Conselheira Tutelar Roberta Barreto de Carvalho Oliveira.

Art. 2º - A conselheira gozará férias no período de 16 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de Dezembro de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020-2024) PARA OCUPAR O CARGO NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 A 14 DE JANEIRO DE 2023 EM SUBSTITUIÇÃO DA CONSELHEIRA ROBERTA BARRETO DE CARVALHO OLIVEIRA QUE ESTARÁ DE FÉRIAS NESSE PERÍODO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente eleito nas eleições unificadas dos conselheiros tutelares (2020/2024), DAYANE BATISTA DA SILVA em substituição da Conselheira ROBERTA BARRETO DE CARVALHO OLIVEIRA que estará de férias.

Art. 2º - A conselheira suplente irá ocupar o cargo pelo período de 16 de Dezembro de 2022 a 14 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de Dezembro de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

CMAS

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 05, DE 06 DE JUNHO DE 2022 - CMAS

Por meio desta Retificação, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno, retifica a RESOLUÇÃO N.º 05, DE 06 DE JUNHO DE 2022 - CMAS, que foi publicada no Diário Oficial do Município em 06 de Junho de 2022.

A Retificação tem a finalidade de incluir o item “6” como documento necessário no teor da ementa e no Art.1.º da presente Resolução:

Portanto, onde se lê: “1) Requerimento de Inscrição para Instituições no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “2) Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte/CE.”, “3) Lista dos Documentos Necessários para Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “4) Lista de Documentos Necessários para Atualização de Inscrição as Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.” e “5) Lista dos Documentos Necessários para Atualização de Inscrição de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”

Art. 1.º - Aprovar os seguintes: “Aprova os seguintes documentos: “1) Requerimento de Inscrição para Instituições no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “2) Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte/CE.”, “3) Lista dos Documentos Necessários para Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “4) Lista de Documentos Necessários para Atualização de Inscrição as Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.” e “5) Lista dos Documentos Necessários para Atualização de Inscrição de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.

Leia-se: “1) Requerimento de Inscrição para Instituições no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “2) Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte/CE.”, “3) Lista dos Documentos Necessários para Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “4) Lista de Documentos Necessários para Atualização de Inscrição as Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “5) Lista dos Documentos Necessários para Atualização de Inscrição de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.” e “6) Lista dos Documentos Necessários para Solicitação de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 1.º - Aprovar os seguintes: “1) Requerimento de Inscrição para Instituições no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “2) Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte/CE.”, “3) Lista dos Documentos Necessários para Inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “4) Lista de Documentos Necessários para Atualização de Inscrição as Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.”, “5) Lista dos Documentos Necessários para Atualização de Inscrição de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.” e “6) Lista dos Documentos Necessários para Solicitação de Inscrição para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juazeiro do Norte-CE.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Juazeiro do Norte – CE, 13 de Dezembro de 2022.

JACSA VIEIRA DE CALDAS

PRESIDENTA DO CMAS

LISTA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIÇOS,
PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

- I. Ofício da Entidade solicitando a inscrição nos CMAS, devidamente assinado pelo Presidente;
- II. Requerimento de solicitação de inscrição fornecido pelo CMAS, devidamente assinado pelo Presidente;
- III. Cópia do Comprovante da Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
- IV. Plano de Ação do exercício do ano vigente ao pedido de inscrição, assinado pelo representante legal da Entidade;

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.09.01.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.01.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ nº 16.383.848/0001-87 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.968.359,16 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações

do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 09 de Dezembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 – CPSMJN

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos nº. 5.450/05 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - CPSMJN cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PARA PACIENTES ELETIVOS -STPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Entrega das propostas: a partir do dia 13/12/2022 e abertura das propostas: 22/12/2022 às 10h00mm (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. E no portal de licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como poderá ser obtido junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha.

Barbalha/CE, 12 de dezembro de 2022.

CICERO IGOR LIMA ALVES

Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

O Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADAS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Entrega das Propostas, Documentos de Habilitação e abertura das propostas: de 06 de dezembro de 2022 até 03 de Janeiro de 2023, com abertura dos envelopes no dia 03 de janeiro de 2023 às 10 horas (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> ou junto a Comissão, situada na Secretaria de Educação, localizada a 15 de novembro, S/N, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE, nos dias úteis,

das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00. Juazeiro do Norte/CE, 06 de dezembro de 2022. THAIS MORAIS OLIVEIRA – Presidente da Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar.

THAIS MORAIS OLIVEIRA

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRESIDENTE

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.12.15-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa C L ABREU JUNIOR LTDA (NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, a contar do dia 15 de dezembro de 2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Célio Lopes Abreu Júnior.

Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Certifico para os devidos fins que, fora publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao(s) Contrato(s) firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e o Instituto Religioso das Medianeiras da Paz-Impaz, oriundo(s) da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2022.

Responsável pela Publicação



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania - SESP*

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLAUSULA PRIMEIRA- DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1-DEVEDOR: Município de Juazeiro do Norte/CE, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.974.082/000-14 com sede na Praça Dirceu Figueiredo, Juazeiro do Norte-CE neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizado na João Ferreira Lustosa, nº57, representada neste ato pelo Ilma. Sra. Sílvia Paula Soares Rodrigues, brasileira, Secretária Municipal de Segurança Pública, conforme portaria de nº 0217/2022.

1.2-CREDOR: Empresa ADS QUEIROZ-EPP, CNPJ 34590793/0001-68, estabelecida Rua João Regino, nº 246, Parque Manibura, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Ozeias Ferreira Maia, inscrito(a) no CPF: XXX.615.933-XX, sob o n.º XXX.642.014-XX

Astêm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Município de Juazeiro do Norte/CE reconhece o dever de restituir a credora o montante de R\$ R\$ 4.192, 88, (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), devendo ser paga em parcela única, advindo do contrato nº 2021.05.10-0152, devidamente aditivado, decorrente da nota fiscal nº1441 correspondente ao valor de aquisição de material de expediente da Guarda Civil Metropolitana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Tendo em vista o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, em 06 de dezembro de 2022, que vislumbrou a possibilidade jurídica do reconhecimento de dívida pleiteada no caso em apreço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento se dará da seguinte forma: O pagamento será de R\$ 4.192, 88, (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), devendo ser paga em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA — RECURSOS FINANCEIROS

As despesas da decorrente dívida e reconhecidas neste Termo correrão por conta de dotação orçamentária própria da Guarda Civil Metropolitana, através de liberação ao setor de contabilidade da própria secretaria.

CLÁUSULA QUARTA-DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o depósito na conta bancária da credora a cada parcela paga, implicará o abatimento na dívida como também ao final a total quitação do débito objeto deste termo ao Município de Juazeiro do Norte/CE e a Guarda Civil Metropolitana.

CLAUSULA QUINTA-DO FORO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania - SESP*

Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo. E por estarem assim ajustados, é lavrado o seguinte Termo de Reconhecimento de Dívida, que vai assinado pelas partes em 04(quatro) vias de igual teor e validade.

Juazeiro do Norte, 08 de dezembro de 2022

.....
Silvia Paula Soares Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas
Secretária Municipal de Segurança
CONTRATANTE

.....
ADS QUEIROZ-EPP,
CNPJ 34590793/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunha 01:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

CPF: _____

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU. DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL. DEFERIMENTO PARCIAL.

PROCESSO JIF Nº 2022008157

REQUERENTE: EDNARDO COUTINHO DE ANDRADE

CPF/CNPJ: XXX.100.903-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1019761

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU. DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Dispõe o art. 362 da LC nº 93/2013 que o Imposto Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definido no Código Civil, edificadas ou não, situados na zona urbana do Município ou nas áreas referidas no § 2º deste artigo.

O requerente figurava como proprietário de um imóvel nesta 1782,00 m² situado na Av. Padre Cicero km 06, Bairro São José, conforme certidão do cartório, bem como Boletim de Cadastro Imobiliário desta municipalidade (Inscrição 1019761).

Em 2016 referido imóvel foi desapropriado pelo Governo fundamentado em utilidade pública pelo Decreto Estadual 31828 publicado no Diário Oficial do Estado em 13/11/2015 para urbanização do Projeto de Construção da Avenida do Contorno (Anel Viário), conforme termo de acordo 17/2016.

Em análise ao documento de desapropriação, verificou que a desapropriação ocorreu parcialmente, tendo sido desapropriado apenas a área de 1220,35 m², restando do terreno a área de 561,65m².

Em análise aos débitos de IPTU do referido imóvel, verificou-se que há débitos de 2012, 2013, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Desse modo, considerando o disposto na legislação tributária, bem com os entendimentos jurisprudenciais e, ainda, os fatos verificados através dos documentos anexados e da análise aos débitos do referido imóvel, somente é possível deferir parcialmente o pleito, devendo assim, haver a retificação do sujeito passivo da respectiva obrigação tributária apenas sobre a área desapropriada, ficando o restante da área que não foi desapropriada em cadastro do requerente.

Verifica-se ainda, que os débitos de 2012 e 2013 são de responsabilidade do requerente e os demais de 2016 a 2022 são de responsabilidade do expropriante.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO PARCIALMENTE, para que seja impugnado os IPTU's dos exercício de 2016 a 2022 do imóvel de inscrição municipal nº 1019761, bem como efetuar a retificação do sujeito passivo e retificação da área do imóvel, devendo constar a área de 1220,35m² para o Governo do Estado do Ceará e a área de 561,65m² ser do requerente, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2022

Ildevânia Felix De Lima

Joana D'arc Lourenço da Silva

Relatora

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO/RESTITUIÇÃO. TAXA DE ANUÊNCIA - MAANU. PAGAMENTO REALIZADO EM DUPLICIDADE. DEFERIMENTO

PROCESSO JIF Nº 2022008352

REQUERENTE: JOÃO HALLISSON LEMOS CARVALHO

CPF/CNPJ: 16.422.811/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1189104

REPRESENTANTE: MEIRYELLE ALVES DUARTE DE SOUZA

CPF/CNPJ: XXX.253.273-XX

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Restituição, PAGAMENTO REALIZADO EM DUPLICIDADE, TAXA DE ANUÊNCIA - MAANU.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal CTM), a saber: Art. 299. *As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido.*

O pagamento repetido teria ocorrido em relação à taxa de anuência - MAANU 2022, tendo sido feito um em 19/09/2022 no valor de R\$ 565,15 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) e outro também em 13/10/2022 no valor de R\$ 565,15

(quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos); sendo este último o restituível segundo o requerente.

Pesquisa realizada junto ao sistema de gerenciamento de dados econômico-fiscais do município identificou a duplicidade conforme se pode depreender da análise do espelho de pagamento mostrando duas datas de pagamento para o mesmo crédito (em anexo). Verifico também que o contribuinte não possui débito junto ao município.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO, para que seja restituído o valor de R\$ 565,15 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2022

Ildevânia Felix De Lima

Joana D'arc Lourenço da Silva

Relatora

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. VIÚVA. I N T E M P E S T I V I D A D E . INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022007596

REQUERENTE: MARIA LENILCE ALVES DA SILVA TORQUATO

CPF/CNPJ: XXX.181.953-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12456

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de isenção, motivo estado de viuvez.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade.

Dentre as hipóteses de exclusão estão à isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

Para o caso concreto, trata-se de pedido de isenção do IPTU. Mais precisamente, a requerente solicita enquadramento na hipótese de isenção para viúva que possua um único imóvel e nele resida, conforme prega o inciso III do art. 364 do Código Tributário Municipal - CTM (Lei complementar 93), a saber: Art. 364. São isentos do Imposto Urbana: (...) III - *pessoa inválida para o trabalho, em caráter permanente, portadores do vírus HIV, quando nele resida e não possua outro imóvel.*

Nesse sentido, a requerente juntou ao presente processo cópia da certidão de óbito do cônjuge e cópia da certidão de casamento. Por estes documentos fica comprovado o estado de viuvez.

Todavia, a requerente formulou o pedido da última parcela, conforme art. 364 do CTM, devidamente atualizado pela lei complementar nº 99 de 2014, a saber: Art. 364 (...) § 1º *A isenção será condicionada e solicitada em requerimento por parte do interessado que tributo.*

De acordo com o decreto municipal nº 713 de 2022, art. 1º, II, os contribuintes poderão parcelar o IPTU de 2022 em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o valor mínimo de cada parcela ser de R\$ 100,00 (cem reais). Art. 1º *Ficam estabelecidas as condições de pagamento para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado em 01 de janeiro de 2022: II - para os contribuintes que*

optarem pelo pagamento de forma parcelada, poderão fazê-lo em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas respeitando o valor mínimo de cada parcela, que é de R\$ 100,00 (cem reais), com vencimentos nas respectivas datas: 29/04/2021, 31/05/2021, 30/06/2021 e 29/07/2021, sem direito a percepção de descontos e/ou abatimentos.

O valor original do IPTU lançado foi de R\$ 249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), o qual somente poderá ser parcelado em até duas vezes, conforme decreto municipal 713/2022.

Desse modo, o pedido de isenção se torna intempestivo, pois fora realizado fora do prazo legal que, de acordo com o exposto, se deu em 31/05/2022.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2022

Ildevânia Felix De Lima

Joana D'arc Lourenço da Silva

Relatora

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO/ RESTITUIÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA/ ISS. CANCELAMENTO DE NF. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 32, § 2º DO DECRETO 146/2015. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022007633

REQUERENTE: ELIENAIDE DE OLIVEIRA MENDES LIMA

CPF/CNPJ: XXX.961.413-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1559215

REPRESENTANTE: MACKENZIE DOS SANTOS LACERDA

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para cancelamento de nota fiscal e restituição do ISS da respectiva nota fiscal.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal CTM), a saber: Art. 299. *As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido.*

Para haver a restituição, deve haver pagamento indevido. A requerente alega que possui direito à restituição do ISS referente à NF nº 271, pois requer o seu cancelamento.

Ao cancelar a Nota Fiscal, haverá para a contribuinte o direito à restituição do imposto que fora pago de forma indevida, em

atendimento ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa do Estado.

Inicialmente, vale ressaltar que o instituto do cancelamento de notas fiscais é disciplinado pelo Decreto 146/2015, mais precisamente em seu art. 32 e parágrafos. *Art. 32 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NfeA somente poderá ser cancelada no caso de o serviço não ter sido prestado ou por duplicidade na emissão do documento.e:*

Para o caso em comento, deve-se observar o § 2º do art. 32 do decreto 146/2015, somente poderá ser cancelada a Nota Fiscal mediante requerimento devidamente justificado e documentado, com declaração assinada e firma reconhecida do tomador ou intermediário dos serviços.

De acordo com o dispositivo supracitado, o cancelamento da NF somente é possível em casos de não prestação do serviço ou por duplicidade na emissão do documento.

A requerente apresenta declaração do tomador de serviço assinada e com firma reconhecida. Todavia, o documento não declara que o serviço não foi prestado ou que houve duplicidade na emissão da NF. Declara, apenas, de forma genérica, que a nota foi emitida indevidamente.

Assim, em 01/11/2022 foi aberto prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação da declaração, conforme dispositivo legal, mas transcorreu o prazo sem manifestação da requerente.

Considerando, desse modo, que a requerente não cumpriu com os requisitos para o cancelamento da nota fiscal dispostos no decreto 146/2015, não há porque deferir o pedido do cancelamento, tampouco assiste direito à restituição do ISS da respectiva nota fiscal, uma vez que, o imposto é devido já que a nota fiscal é válida.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

